



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## LEI Nº 1.171/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.013

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piracema para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

I. Poder Legislativo;

II. Poder Executivo;

Administração Indireta.

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$18.665.000,00 (dezoito milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	14.671.661,88
IMPOSTOS	474.400,00
TAXAS	87.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	347.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	169.000,00

Publicado em 18/12/13  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	467.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	147.600,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.814.661,88
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	3.500,00
MULTAS E JUROS DE MORA	86.850,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	25.900,00
RECEITAS DIVERSAS	45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.113.358,12
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.113.358,12
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	867.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	797.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	60.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.987.020,00
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-22.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.958.020,00
DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA	-7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.665.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	670.000,00
GABINETE DO PREFEITO	351.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.039.641,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA JURÍDICA	91.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	38.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUC ESPO CULT E TURISMO	4.483.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.974.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	725.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	3.107.608,12
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.183.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.665.000,00</b>

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	670.000,00
JUDICIÁRIA	91.500,00
ADMINISTRAÇÃO	1.936.641,88
SEGURANÇA PÚBLICA	51.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	475.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.479.000,00
SAÚDE	3.974.850,00
EDUCAÇÃO	4.058.950,00
CULTURA	189.350,00
URBANISMO	1.279.250,00
HABITAÇÃO	250.000,00
SANEAMENTO	756.158,12
GESTÃO AMBIENTAL	17.250,00
AGRICULTURA	1.327.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.850,00
COMUNICAÇÕES	10.500,00
TRANSPORTE	979.350,00
DESPORTO E LAZER	229.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	564.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.665.000,00</b>

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta por iniciativa do Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, nos termos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

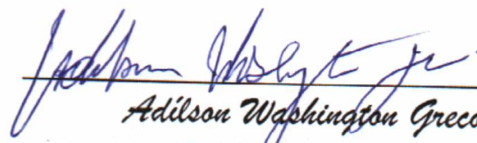
§ 4º - As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Piracema, 18 de Dezembro de 2.013

  
\_\_\_\_\_  
Adilson Washington Greco  
Prefeito Municipal